

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 16307 - 22/05/2014

NOME/RG LF CARGO NIV

JANICE CHERPINSKI

I

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVIÇO PRESTADO

04 211 08/04/2008 08/11/2012 SEJU/EXO.LF01

007179670-1 02

51835/2014

CONTAGEM DE TEMPO

PORTARIA N. 16374

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19.149 DE 26/11/1997 O NOME DE SUELI MARIA DA CRUZ RIBEIRO R.G. 00.868.697-1 LF - 01

CURITIBA, EM 30 MAI 2014.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

51673/2014

CONTAGEM DE TEMPO

PORTARIA N. 16373

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7.662 DE 14/12/1995 O NOME DE SUELI MARIA DA CRUZ RIBEIRO R.G. 00.868.697-1 LF - 01

CURITIBA, EM 30 MAI 2014.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

51676/2014

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SEAP N.º 005 / 2014

Os Secretários de Estado da Fazenda e da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e com fundamento no Decreto Estadual nº 6.191 de 15 de outubro de 2012 e Decreto Estadual nº 10.432 de 26 de março de 2014, no Decreto estadual nº 1119 de 28 de maio de 2014, e

Considerando a competência da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, relacionada a Programação Orçamentária Financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de Outras Fontes; a necessidade de disciplinar os procedimentos para regularização das despesas reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores, assim como a priorização dos pagamentos em face dos recursos financeiros disponíveis e de estabelecer critérios para análise das despesas dos órgãos;

Considerando a competência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, disposta no art. 3º do Decreto Estadual nº 6.191/12, em conjunto com as alterações tratadas no Decreto Estadual nº 10.432/14 e a necessidade de implementar solução para controle de contratos administrativos, de qualquer natureza de despesa.

RESOLVEM:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado, deverão promover a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigência, objetivando a redução de despesas e a adequação aos novos limites orçamentários, aplicando-se, no que couber, as regras e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.406, de 18 de março de 2014.

Art. 2º Os trabalhos de reavaliação e renegociação deverão contemplar, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - redução dos quantitativos estabelecidos nos contratos;

II- redução dos valores, observadas as mesmas condições de contratação e pagamento.

Art. 3º Das renegociações realizadas, não poderão resultar:

I - aumento de preços unitários;

II - redução da periodicidade dos pagamentos;

III- perda de qualidade dos bens e/ou serviços prestados;

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas para aquisição de bens ou prestação de serviços, devem adequar-se estritamente ao orçamento programado para tal finalidade.

Art. 5º Na execução orçamentária do presente exercício, devem ser priorizadas as despesas reconhecidas como **Despesas de Exercícios Anteriores (elemento 9200)**.

Art. 6º Os procedimentos necessários à emissão do Termo de Reconhecimento de Dívida, devem ser elaborados e organizados, em conjunto, pelos Grupos Administrativos Setoriais (GAS), Grupos Orçamentários Setoriais (GOS) e Grupos Financeiros Setoriais (GFS) ou unidades organizacionais equivalentes da Administração Indireta.

Art. 7º Em complemento ao disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 10.406/14, a SEAP disponibilizará no Sistema de Gestão de Materiais (GMS) o Módulo de Gestão de Contratos e a rotina para registro das Despesas Administrativas. Esta rotina compreenderá o registro dos compromissos mensais das despesas com prestação de serviços de limpeza, vigilância, energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel, teleprocessamento, reprografia e processamento de dados.

Art. 8º Os contratos originários de aquisição de bens e prestação de serviços devem ser registrados no Sistema GMS - Módulo Gestão de Contratos.

I - É obrigatória a inclusão no Sistema GMS das informações e registros dos contratos de prestação de serviços terceirizados, de caráter contínuo, e de locação de mão de obra especializada.

II - também devem ser inseridos no Sistema GMS as informações e registros de quaisquer aditivos, de forma a alimentar os dados para a gestão dos serviços de mão de obra terceirizados, de forma a dar o cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6191/12.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2014

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

52426/2014

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 80.437**
 - **Protocolo:** 12.121.081-9
 - **Segurado:** Lilian Carla Arguello Basqueira
 - **Beneficiários:** Matheus Francisco Basqueira – Filho Menor – 33,33%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.402,11 (Mil Quatrocentos e Dois Reais e Onze Centavos)
Dirceu Francisco Basqueira – Cônjuge – 33,33%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.402,11 (Mil Quatrocentos e Dois Reais e Onze Centavos)
Gabriela Maria Martinez – Filha Menor – 33,34%
R\$ 1.402,53 (Mil Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Motivo: Inclusão de Gabriela Maria Martinez na qualidade de filha menor. Embasamento Legal, Art. 42, I, II, a, 60, §4º e §10º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

R\$ 147,00 - 51416/2014

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 78.181**
 - **Protocolo:** 12.115.784-5
 - **Segurado:** Isair Evaristo do Pilar
 - **Beneficiários:** Evelin Carlos – Convivente – 50%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.109,33 (Mil Cento e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
Eveline Sisele C. Evaristo do Pilar – Filha Menor – 50%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.109,33 (Mil Cento e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

Motivo: Inclusão de Evelin Carlos na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, §3º da Lei/PR nº 12.398/98.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

R\$ 105,00 - 51478/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO nº 041, de 2 de junho de 2014.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UAT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de maio de 2014, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,02 (Dois reais e dois centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

52219/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR

EDITAL Nº 01/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, torna público o Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais - PATRONATO, no âmbito do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras"- SETI USF, parte integrante do Programa Paraná Inovador da SETI, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

e convida a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA a apresentar o projeto para o PROGRAMA PATRONATO LONDRINA, no valor de até R\$ 292.480,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital, no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br.

Curitiba, 02 de junho de 2014

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

LUIZ CÉZAR KAWANO
Coordenador Geral da UGF/SETI

JOSÉ A. GUAZELLI DE JESUS
Coordenador do Programa Universidade Sem Fronteiras – USF/SETI

51853/2014

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH

PORTARIA Nº 004-PRORH/UNICENTRO, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Designa membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Níveis Médio e Superior, na UNICENTRO, e dá outras providências

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Edital nº 036-DIRCOAV/UNICENTRO, de 5 de maio de 2014, referente a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Níveis Médio e Superior, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Níveis Médio e Superior, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: Manoel Carlos Ferreira da Silva, RG nº 8.410.743-3, Assessor Especial para a Área de Concursos e Avaliação, da Diretoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

II – Membros para os Campi de Guarapuava:

a) Anderson Silvério, RG nº 6.342.635-0, Diretor de Sistemas de Informática, da Diretoria de Tecnologia e Informação;

b) Fabrício Marom de Moura, RG nº 6.644.472-4, Chefe da Divisão de Banco de Dados, da Diretoria de Sistemas de Informática, da Diretoria de Tecnologia e Informação;

c) João Carlos Nascimento, RG nº 3.450.643-4, Assessor Especial para Gestão de Folha de Pagamento, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos;

d) Marcia Liane Marconato, RG nº 5.735.555-7, Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos;

e) Maria Aparecida Mores Pinto, RG nº 5.133.513-9, Diretora de Processos Seletivos;